PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Deputados
Comissão Especial sobre Inteligência Artificial (PL 2338/2023)

Evento: Audiência Pública – IA Generativa, Direitos Autorais e Integridade da Informação

Nesta terça-feira (16), a Comissão Especial destinada a proferir parecer ao PL 2338/2023 realizou audiência pública para debater o tema "**Sistemas de IA, IA no serviço público e em infraestruturas críticas**".

A audiência foi convocada a partir dos Requerimentos nºs 3, 11, 16, 22, 34, 58, 69, 75, 87, 91, 92, 95 e 103/2025, de autoria dos(as) deputados(as) **Adriana Ventura** (NOVO/SP), **Jandira Feghali** (PCdoB/RJ), **Gustavo Gayer** (PL/GO), **Hélio Lopes** (PL/RJ), **Reginaldo Lopes** (PT/MG), **Júlio Lopes** (PP/RJ), **Bia Kicis** (PL/DF), **David Soares** (UNIÃO/SP), **Vitor Lippi** (PSDB/SP), **Camila Jara** (PT/MS) e **Luizianne Lins** (PT/CE).

Estiveram presentes na audiência:

- **Renan Gaya**, diretor de Infraestrutura de Dados Públicos da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SGD/MGI);
- **Alexandre Gonçalves de Amorim**, diretor-presidente do Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro);
- **Jonathan Goudinho**, gerente de Relações Governamentais e Assuntos Regulatórios da IBM Brasil;
- **Dora Kaufman**, pesquisadora dos impactos sociais da Inteligência Artificial;
- **Virgílio Almeida**, professor Emérito da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG);
- **Marcos Ferrari**, presidente Executivo da Conexis Brasil Digital;
- **Alexandre Freire**, conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); e
- **Hermano Barros Tercius**, secretário de Telecomunicações do Ministério das Comunicações.

Renan Gaya do MGI, contextualizou sobre o avanço da tecnologia, destacando que desde 2012 a inteligência artificial vem superando gradativamente a capacidade humana em determinadas tarefas, acompanhada de um ritmo acelerado de adoção. Entre 2021 e 2024, segundo relatório da Universidade de Stanford, 78% das empresas no mundo já utilizavam soluções baseadas em IA. Chamou atenção, contudo, para o fato de que esse mercado é altamente concentrado, sobretudo nos Estados Unidos e na China. Apenas em 2024, os Estados Unidos produziram quarenta modelos de destaque, a China quinze, enquanto a França ocupou o terceiro lugar, com apenas três.

Apesar desse crescimento expressivo, observou que a implementação da tecnologia ainda enfrenta desafios significativos. Embora 98% dos trabalhadores demonstrem interesse em utilizar ferramentas de IA generativa, 72% relatam dificuldades práticas na adoção. Acrescentou que erros na estimativa de custos chegam a variar entre quinhentos e mil por cento, o que explica por que mais da metade dos projetos acabam fracassando. Além dessas barreiras técnicas e financeiras, permanecem riscos amplamente conhecidos, como vieses, discriminação, falhas na segurança da informação, impactos legais, regulatórios, sociais e reputacionais.

No setor público, explicou que o Executivo conta com o programa Infraestrutura Nacional de Dados, que busca utilizar informações governamentais de maneira estratégica em diferentes frentes. Uma delas é a inteligência artificial, organizada a partir do Plano Brasileiro de Inteligência Artificial, publicado em 2024, no qual um dos eixos é o uso da tecnologia no serviço público, sob

Setor Comercial Norte, Quadra 1, bloco F, Ed. America Office Tower
salas 125 a 131, Asa Norte, Brasília-DF - CEP: 70711-905
+55 (61) 3327 1289 | www.foco-relgov.com.br | foco@foco-relgov.com.br

coordenação do MGI. O plano prevê o desenvolvimento de soluções próprias, a criação de plataformas de uso comum para os órgãos federais, iniciativas de capacitação, diretrizes de ética e um observatório dedicado ao acompanhamento da adoção da IA na administração pública.

Essas ações estão em andamento no chamado Núcleo de IA do Governo Federal, coordenado pelo MGI em parceria com o Ministério da Ciência e Tecnologia, a Escola Nacional de Administração Pública, empresas públicas como Serpro e Dataprev, a Financiadora de Estudos e Projetos e a Universidade de Brasília. O Gov.br, por exemplo, já reúne 170 milhões de usuários, de modo que qualquer falha mínima pode afetar milhões de cidadãos. Embora o Brasil lidere na América Latina em prontidão para uso de IA no setor público, disputando posição com Chile e Uruguai, ocupa apenas a 36ª colocação em nível mundial. Hoje, 42 órgãos federais utilizam soluções de inteligência artificial, somando 117 sistemas em operação, mas apenas oito estabeleceram políticas de ética e governança. A adoção tecnológica, portanto, avança mais rapidamente do que a preparação institucional nesses aspectos.

Ao comentar a heterogeneidade do setor público brasileiro, ressaltou que a realidade de estados e municípios precisa ser considerada no processo regulatório. Destacou que 92% das prefeituras de pequeno porte já oferecem serviços digitais, mas ainda apresentam fragilidades em segurança da informação e proteção de dados, ao passo que grandes capitais apresentam números mais robustos. Nesse sentido, defendeu que a regulação seja sensível a essa diversidade de contextos e capacidades.

Chamou atenção para a necessidade de uma inteligência regulatória capaz de reconhecer os riscos da tecnologia, mas que, ao mesmo tempo, acompanhe a velocidade de sua adoção e a diversidade de atores envolvidos, desde grandes empresas até startups e municípios de menor porte. Defendeu mecanismos de flexibilização regulatória, sobretudo para organizações pequenas, sob pena de se inviabilizar a inovação e a modernização da administração pública.

Ao avançar em suas propostas, afirmou que a avaliação preliminar de risco deveria ser obrigatória, ainda que simplificada, e que a autoridade competente teria dois anos, a partir da entrada em vigor da lei, para definir a metodologia a ser adotada. Em relação à classificação de alto risco em serviços públicos, sugeriu que apenas soluções de inteligência artificial com elevado grau de autonomia sejam enquadradas nessa categoria, preservando o princípio da proporcionalidade, e que um regulamento posterior defina de forma clara o que são serviços essenciais. Sobre o direito à explicação e à revisão humana, defendeu que essa exigência seja aplicada apenas quando a decisão for automatizada pela IA, evitando sobrecargas desnecessárias em casos em que a decisão já tenha caráter humano.

Também avaliou que medidas de governança previstas apenas para o setor público, como a obrigatoriedade de descontinuação de sistemas quando não houver possibilidade de mitigação de riscos, deveriam se aplicar igualmente a qualquer contexto de alto risco, incluindo o setor privado. Por fim, comentou que, embora reconheça a importância do desenvolvimento de tecnologia nacional, o dispositivo que obriga todos os sistemas de IA utilizados pelo governo a promoverem exclusivamente soluções nacionais pode gerar entraves à modernização dos serviços públicos, na medida em que, em poucos anos, praticamente todas as aplicações digitais contarão com algum grau de inteligência artificial.

Alexandre Amorim do Serpro, ressaltou a importância de que os direitos das pessoas e grupos afetados pelos sistemas de IA sejam garantidos, ao mesmo tempo em que se definem claramente os deveres dos agentes responsáveis por seu desenvolvimento e uso. Nesse sentido, avaliou que o **PL 2338/2023** busca estabelecer um equilíbrio entre a criação de um ambiente

Setor Comercial Norte, Quadra 1, bloco F, Ed. America Office Tower
salas 125 a 131, Asa Norte, Brasília-DF - CEP: 70711-905
+55 (61) 3327 1289 | www.foco-relgov.com.br | foco@foco-relgov.com.br

regulatório seguro e a promoção da inovação, permitindo que a tecnologia seja absorvida por diferentes setores da economia e pela sociedade, de modo a gerar benefícios coletivos.

Observou que a discussão sobre regulação não pode ser dissociada do cenário internacional e da geopolítica, já que o Brasil precisa se posicionar não apenas como consumidor, mas também como protagonista no desenvolvimento tecnológico. Defendeu que o projeto de lei seja uma oportunidade para o país conquistar maior soberania tecnológica e operacional, reduzindo a distância em relação às nações desenvolvidas e ao mesmo tempo fortalecendo o papel estratégico do sul global.

Ao tratar do valor dos dados no contexto da inteligência artificial, utilizou a metáfora de que eles são o novo petróleo, ressaltando que o Serpro, por administrar grande parte dos sistemas digitais do governo federal, detém uma das maiores "jazidas" de dados do país. Como exemplo da dimensão desse patrimônio, citou que um sistema para operacionalizar a reforma tributária, em desenvolvimento pela Receita Federal em parceria com o Serpro, trabalhará com cerca de nove *petabytes* de dados por ano, em volume 150 vezes superior ao sistema do PIX. Para ele, esse cenário reforça a necessidade de que a governança de dados esteja em um ambiente soberano, protegido e sob controle do Estado brasileiro.

Informou que está em andamento um edital de credenciamento para viabilizar o desenvolvimento de uma IA generativa treinada na língua portuguesa, com especial atenção ao contexto e às necessidades do setor público brasileiro.

Defendeu a importância da chamada nuvem soberana, voltada a proteger dados estratégicos do país contra eventuais restrições geopolíticas, assegurando autonomia e segurança no uso de soluções digitais. Enfatizou que o Serpro está preparado para atender às crescentes demandas do governo federal em inteligência artificial, apoiando a execução do Plano Brasileiro de Inteligência Artificial em suas diferentes frentes.

Comentando sobre o PL 2338/2023, considerou essencial a correta classificação dos sistemas de alto risco, de modo que a regulação garanta direitos sem inviabilizar a inovação. Explicou que tais sistemas devem ser objeto de maior responsabilidade quando houver danos a terceiros, mas alertou que as exigências de explicabilidade não podem tornar a tecnologia inacessível, já que demandam investimentos significativos em computação. Defendeu que o texto da lei busque equilíbrio entre segurança e inovação, colocando sempre o cidadão no centro do processo.

Apontou ainda a relevância do *sandbox* regulatório como instrumento para viabilizar testes e validações em ambiente controlado, permitindo ajustes antes da implementação definitiva. Em sua avaliação, a criação de uma autoridade provisória para coordenar esse processo poderia contribuir para maior clareza na aplicação da futura lei. Destacou também que o projeto contempla pontos fundamentais, como a proteção do mercado de trabalho, o incentivo à sustentabilidade e a capacitação de profissionais, todos alinhados ao princípio da centralidade da pessoa humana e ao respeito aos direitos fundamentais.

Jonathan Goudinho da IBM Brasil, afirmou que a inteligência artificial deve ser tratada como uma transformação tecnológica profunda, com impactos comparáveis a grandes revoluções históricas, e que a discussão regulatória precisa equilibrar direitos dos afetados e deveres dos agentes, promovendo um ambiente que concilie segurança jurídica e inovação. Explicou que a contribuição apresentada parte de três princípios que orientam a visão da empresa sobre regulação: foco no risco do uso e não na tecnologia em si, responsabilização adequada de criadores e implementadores (desenvolvedores e aplicadores) e apoio à inovação

Setor Comercial Norte, Quadra 1, bloco F, Ed. America Office Tower
salas 125 a 131, Asa Norte, Brasília-DF - CEP: 70711-905
+55 (61) 3327 1289 | www.foco-relgov.com.br | foco@foco-relgov.com.br

aberta, evitando regimes de licenciamento que criem barreiras de entrada. A partir desses eixos, propôs ajustes no texto do PL 2338/2023.

Ao abordar a classificação de alto risco, observou que os artigos 14, 15 e 16 combinam listagens setoriais, critérios gerais e detalhamento pelas autoridades, mas que conceitos como "potencial danoso", "reversibilidade" e "impacto em vulneráveis" são elásticos e podem gerar insegurança e desestímulo ao uso de IA. Sugeriu padronizar escalas de gravidade e probabilidade, incluir a análise do contexto de uso e da capacidade de mitigação e evitar o enquadramento automático de sistemas de apoio simples como alto risco. Apontou desproporcionalidade nas obrigações para IA generativa e de propósito geral, mencionando instâncias extensas de avaliação, documentação, publicação de resumos de dados de treinamento e deveres de cooperação, inclusive para modelos abertos e gratuitos (art. 30, §1º). Reconheceu que há previsões de regimes simplificados e tratamento diferenciado para startups (art. 67) e para projetos de interesse público, mas considerou tais previsões genéricas e dependentes de regulamentação futura da autoridade competente, criando zona cinzenta no período de implementação.

No tema da alocação de responsabilidades, defendeu que cada ator responda pela parte que controla. Destacou que o art. 25 atribui a desenvolvedores ou aplicadores a análise de impacto algorítmico a depender de quem coloca o sistema no mercado, mas que permanece ambiguidade quando um desenvolvedor disponibiliza um modelo genérico, utilizado depois em contextos distintos, inclusive de alto risco. Argumentou que o aplicador detém o controle do risco no uso final e deve ter a obrigação primária de avaliar impactos, cabendo ao desenvolvedor fornecer documentação e meios para que essa avaliação seja possível. Assinalou também falta de precisão nas atribuições do distribuidor (art. 18), defendendo maior objetividade sobre o que significa "apoiar" e "verificar conformidade", para evitar sobreposição de deveres e insegurança jurídica em ecossistemas com muitos parceiros.

Por fim, sustentou que a inovação aberta seja regra, para que a inteligência artificial se difunda amplamente. Propôs incluir cláusula de neutralidade tecnológica, prevenindo *lock-in* e favorecimentos indevidos a tecnologias ou fornecedores, e criar um mecanismo de *safe harbor* que estabeleça presunção relativa de conformidade a quem aderir a padrões técnicos e boas práticas internacionais, convertendo autorregulação e padrões em benefício jurídico claro.

A pesquisadora **Dora Kaufman** assinalou que o texto do PL 2338/2023 necessita de revisão ampla de terminologia e definições, pois há contribuições objetivas já acumuladas ao longo das sessões e uma lei deve minimizar ambiguidades interpretativas. Enquadrando o problema, afirmou que a IA altera o modo como as pessoas decidem e criam, exigindo pressupostos novos, porém muitas intervenções ainda partem de premissas de um mundo que já não existe. Lembrou que sociedade opera com técnicas recentes, difundidas em larga escala a partir de 2016/2017 e, no caso da IA generativa, desde o fim de 2022, sem teoria consolidada, evoluindo por ciclos empíricos que introduzem, a cada versão, desafios e riscos inéditos. Destacou, ainda, que centros de pesquisa trabalham alternativas às redes neurais profundas, o que pode deslocar novamente as premissas em poucos anos, por isso defendeu um marco flexível, com ênfase na implementação e na fiscalização, sob pena de a lei não produzir efeitos concretos.

Sustentou o protagonismo das agências setoriais nas áreas já reguladas e pediu que essa soberania decisória esteja explicitada logo no artigo 3º, evitando conflitos com a autoridade competente central. Deu como exemplo o setor de telecomunicações, decisões técnicas da agência setorial não devem ser sobrepostas por deliberações gerais. Para setores não regulados, propôs que ministérios assumam funções regulatórias específicas, por exemplo, um órgão no âmbito do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços para a

Setor Comercial Norte, Quadra 1, bloco F, Ed. America Office Tower
salas 125 a 131, Asa Norte, Brasília-DF - CEP: 70711-905
+55 (61) 3327 1289 | www.foco-relgov.com.br | foco@foco-relgov.com.br

indústria, pois não vislumbra capacidade técnica e institucional para uma autoridade central única. Nesse desenho, sugeriu coordenação do Sistema Nacional de Regulação e Governança de IA em formato rotativo, com mandato bienal e papel de secretaria executiva para harmonizar e compartilhar boas práticas, preservando a soberania setorial na aplicação da lei.

Apontou dispositivos que, a seu ver, carecem de revisão para garantir a primazia setorial, mencionando, entre outros, o artigo 19, que remete a "padrões internacionais amplamente reconhecidos" em temas para os quais tais padrões não estão consolidados, como identificação e rotulagem de conteúdos. Observou que, especialmente em períodos eleitorais, a detecção de desinformação e *deepfakes* enfrenta limitações técnicas, e, se não houver clareza normativa sobre o que são esses padrões, cria-se insegurança. Defendeu também que a lei crie mecanismos de *accountability* que permitam ao Legislativo cobrar do Executivo a execução das ações atribuídas a ministérios e órgãos, fortalecendo o controle democrático.

Ao tratar de direitos autorais, apontou um paradoxo: muitos criadores manifestam resistência à IA, mas já a utilizam em seus processos criativos. Ressaltou a importância de preservar a cultura brasileira no ecossistema tecnológico e advertiu que a manutenção dos artigos 62 a 67 como estão elimina a IA generativa no país, com efeitos negativos inclusive para a comunidade criativa nacional e para o desenvolvimento de soluções brasileiras. Argumentou que treinar modelos em língua portuguesa não é apenas questão de eficácia técnica, mas de soberania cultural, pois a linguagem carrega estruturas e valores, hoje ferramentas generalistas ainda desconhecem elementos específicos da cultura brasileira. Propôs, portanto, estabelecer bases de diálogo técnico entre representantes do setor criativo, do Ministério da Cultura e desenvolvedores, para compatibilizar proteção de direitos e viabilidade tecnológica.

Por fim, sugeriu ajustes de governança temática: o protagonismo do Ministério do Trabalho em dispositivos sobre trabalho (art. 58) e do Ministério do Meio Ambiente em temas ambientais (arts. 60 e 61). Recomendou redefinir "agente de IA" para refletir a expansão de papéis no ecossistema, tornar clara a distinção entre "modelo", "sistema" e "solução", reconhecer formalmente a relevância do "distribuidor", e revisar as definições de IA generativa e de propósito geral. Concluiu defendendo um marco flexível, exequível e fiscalizável, com soberania setorial bem delimitada, condições de diálogo intersetorial e instrumentos que permitam ao país proteger direitos, promover inovação e afirmar sua cultura.

Virgílio Almeida da UFMG, abordou sobre conceitos regulatórios e a necessidade de maior precisão terminológica no PL 2338/2023. Ressaltou que a definição de inteligência artificial no texto é imprecisa, já que sistemas de IA são sociotécnicos, compostos pela interação entre humanos e algoritmos. Criticou, em especial, o uso do termo "agentes de IA" para se referir a atores humanos, em contradição ao entendimento internacional, que utiliza a expressão para descrever sistemas autônomos. Defendeu a revisão desses conceitos para evitar ambiguidades.

Na sequência, destacou a relevância de ampliar o acesso a dados de treinamento, propondo que o artigo 54, que trata do Comitê de Especialistas e Cientistas, contemple mecanismos que permitam a pesquisadores acessar amostras de bases utilizadas no Brasil. Argumentou que isso fortalece a transparência, possibilita identificar riscos emergentes e amplia a capacidade científica do país. Reforçou que o foco da regulação deve recair sobre os usos da IA e não apenas sobre as tecnologias em si.

Outro eixo da exposição abordou soberania e infraestrutura. Defendeu políticas públicas de data centers que aliem soberania digital, sustentabilidade e competitividade econômica. Considerou que o Brasil deve adotar o conceito de "autonomia estratégica", definindo áreas prioritárias de domínio próprio e, ao mesmo tempo, buscando parcerias internacionais. Lembrou que a localização de data centers no território nacional assegura que dados públicos brasileiros

Setor Comercial Norte, Quadra 1, bloco F, Ed. America Office Tower
salas 125 a 131, Asa Norte, Brasília-DF - CEP: 70711-905
+55 (61) 3327 1289 | www.foco-relgov.com.br | foco@foco-relgov.com.br

sejam regidos pela legislação local. Recomendou fomentar pesquisa e desenvolvimento em padrões abertos, com incentivo a projetos de interesse público, além de fortalecer empresas nacionais para participação nas cadeias globais de IA.

Sobre governança, defendeu a transversalidade da inteligência artificial na administração pública federal, estadual e municipal, com foco em áreas finalísticas como saúde, educação, meio ambiente e segurança. Reforçou a necessidade de monitoramentos periódicos para detectar vieses que possam gerar exclusão ou discriminação, lembrando que sistemas de aprendizado de máquina evoluem com os dados e podem modificar seu comportamento, como demonstrado no caso do robô Tay da Microsoft. Destacou, ainda, que a regulação de IA está interconectada a outros temas como *fake news*, remuneração de conteúdo, cibersegurança e governança de dados, exigindo regras que valorizem instâncias setoriais especializadas e a participação da sociedade civil.

Concluiu defendendo a criação de um centro nacional de referência em segurança de IA, nos moldes de iniciativas já existentes na Europa, Reino Unido, Estados Unidos e China, para estabelecer protocolos claros, dar transparência e assegurar que a tecnologia seja inclusiva, confiável e indutora de desenvolvimento.

Marcos Ferrari da Conexis, iniciou ressaltando que o setor de telecomunicações é a base de toda a economia digital e, por consequência, de todos os sistemas e aplicações de inteligência artificial. Explicou que a infraestrutura de telecomunicações oferece acesso e conexão a todas as aplicações digitais e, por isso, é considerada essencial e classificada como infraestrutura crítica, mas enfatizou que essa classificação não deve ser confundida com o enquadramento das aplicações de IA do setor como sistemas de alto risco.

Argumentou que, embora a rede seja crítica, o uso da inteligência artificial para fins de gerenciamento e otimização técnica não lida diretamente com direitos fundamentais ou dignidade da pessoa humana, devendo, portanto, ter um tratamento regulatório diferenciado. Destacou que o setor acumula dupla função, atuando tanto como operador de rede quanto como prestador de serviços. No primeiro caso, não haveria justificativa para classificar os usos de IA como de alto risco e no segundo, as regras já previstas no PL 2338/2023 se aplicariam conforme a natureza do serviço. Defendeu que se evite impor carga regulatória excessiva a um setor que já é fortemente regulado, sob risco de afetar a própria base da economia digital.

Apresentou duas contribuições principais ao texto do projeto. A primeira é a ampliação do artigo 1º, inciso 4º, para incluir explicitamente o setor de telecomunicações como um todo, não apenas como transportador de dados, mas também como operador de sistemas e aplicações que utilizam IA exclusivamente para tratamento de dados operacionais. Propôs ainda a inclusão de um inciso que estabeleça a não aplicação da lei a esses casos e a criação, no artigo 4º, de um dispositivo que defina claramente o que são dados operacionais, diferenciando-os de informações pessoais.

A segunda contribuição é a supressão do termo “críticas” do inciso I do artigo 14, argumentando que a simples menção a “infraestruturas críticas” poderia levar ao enquadramento automático de todo o setor como de alto risco, o que, em sua avaliação, não se justifica, pois as soluções aplicadas à gestão de rede utilizam apenas dados técnicos e não afetam direitos fundamentais.

Alexandre Freire da ANATEL, considerou como mérito do texto a previsão de um Sistema Nacional de Regulação e Governança, que busca evitar sobreposições de competências, bem como a definição de regime jurídico próprio para sistemas de alto risco e a obrigatoriedade da avaliação de impacto algorítmico.

Setor Comercial Norte, Quadra 1, bloco F, Ed. America Office Tower
salas 125 a 131, Asa Norte, Brasília-DF - CEP: 70711-905
+55 (61) 3327 1289 | www.foco-relgov.com.br | foco@foco-relgov.com.br

Ao analisar a estrutura normativa, chamou atenção para o risco de uma legislação excessivamente minuciosa em um campo tão dinâmico quanto a inteligência artificial. Defendeu que a lei seja principiológica e flexível, estabelecendo diretrizes gerais em vez de detalhar exaustivamente as particularidades. Argumentou que modelos excessivamente rígidos, como se observa na experiência europeia, podem comprometer a inovação e engessar setores, afastando investimentos e reduzindo a competitividade. Nesse sentido, defendeu que o Brasil adote um "direito dúctil", isto é, uma legislação adaptável e aberta à atualização constante.

Outro ponto abordado foi a necessidade de harmonização com políticas públicas já existentes, como o Plano Brasileiro de Inteligência Artificial e a Política Nacional de Segurança Cibernética. Advertiu que, se não houver sincronia entre os marcos normativos, o texto corre o risco de nascer defasado. Defendeu, assim, que o debate não seja apressado por contingências políticas, mas que busque criar uma regulação alinhada a políticas públicas e ao papel inovador do Estado.

Ao tratar da governança, destacou que a autoridade de supervisão não deve substituir nem se sobrepor às competências das agências reguladoras setoriais. Exemplificou com os data centers, que envolvem não apenas aspectos de telecomunicações, mas também consumo de energia, sob responsabilidade da ANEEL, e recursos hídricos, sob responsabilidade da ANA. Para ele, a regulação deve ser fruto de cooperação institucional, preservando a autonomia e a expertise de cada agência, em conjunto com órgãos como o Comitê de Segurança Cibernética e a autoridade antitruste.

Reforçou que o projeto de lei deve equilibrar inovação e proteção, garantindo que o Brasil seja um ambiente favorável ao desenvolvimento tecnológico sem abrir mão da responsabilidade regulatória. Destacou, por fim, a importância de delimitar claramente a competência do órgão de superposição e reafirmar a soberania decisória das agências setoriais, condição essencial para assegurar segurança jurídica e coerência regulatória.

Hermano Barro do MCOM, iniciou sua exposição destacando a relação direta entre redes de telecomunicações e inteligência artificial. Ressaltou que a exploração plena do potencial da IA depende não apenas da disponibilidade de dados em grande volume e qualidade, mas também da infraestrutura de telecomunicações que viabiliza sua transmissão, processamento e transformação em informações úteis. Lembrou que, enquanto aplicações iniciais de aprendizado de máquina funcionavam de forma relativamente autônoma, hoje a inteligência artificial está intrinsecamente vinculada ao acesso a dados e às redes.

Defendeu que o PL 2338/2023 incorpore essa dimensão de forma explícita, sugerindo que as políticas públicas voltadas à inteligência artificial contemplem de maneira integrada a expansão da conectividade. Explicou que essa medida é essencial para que a IA seja explorada em todo o seu potencial, mas também para garantir que a tecnologia contribua para a redução das desigualdades regionais, em vez de ampliá-las, já que a falta de capilaridade de rede pode aprofundar assimetrias.

Outro ponto enfatizado foi a importância das aplicações de inteligência artificial de borda, que exigem baixa latência e dependem da existência de data centers descentralizados. Diferenciou os grandes centros de processamento, utilizados no treinamento de modelos, dos chamados *edge* data centers, voltados a aplicações em tempo real, como na internet das coisas. Explicou que sensores instalados em máquinas, veículos, eletrodomésticos ou dispositivos vestíveis coletam dados de forma contínua e, associados à IA, podem automatizar processos e melhorar a qualidade de vida da população. Para isso, porém, é indispensável uma rede de telecomunicações eficiente e infraestrutura distribuída de processamento.

Setor Comercial Norte, Quadra 1, bloco F, Ed. America Office Tower
salas 125 a 131, Asa Norte, Brasília-DF - CEP: 70711-905
+55 (61) 3327 1289 | www.foco-relgov.com.br | foco@foco-relgov.com.br

Nesse contexto, apresentou as iniciativas do Ministério das Comunicações em torno da Política Nacional de Data Centers. Informou que, além do eixo econômico e tributário conduzido pelo MDIC e pelo Ministério da Fazenda, foi lançado recentemente o eixo de Conectividade e Infraestrutura, com tomada de subsídios aberta na plataforma Participa + Brasil até 29 de setembro. Explicou que essa política busca integrar data centers, especialmente os de borda, ao desempenho das redes, em diálogo direto com o marco legal de inteligência artificial. Acrescentou que também foi aberta consulta pública sobre cabos submarinos, reconhecendo que grandes centros de dados não funcionam sem essa infraestrutura.

Anunciou ainda a realização de um workshop internacional no Ministério das Comunicações, em 9 de outubro, dedicado pela manhã ao tema dos cabos submarinos e, à tarde, à política nacional de data centers. Afirmou que esse evento servirá para consolidar contribuições e encaminhar a finalização das políticas.

Concluiu observando que a governança da inteligência artificial, no âmbito do projeto de lei, precisa ser melhor detalhada, preservando a prevalência das agências setoriais em relação à autoridade coordenadora. Reiterou que a prioridade do ministério é garantir que a infraestrutura de telecomunicações e os data centers de borda sejam reconhecidos como elementos estratégicos para a plena exploração da IA e para que a tecnologia se torne instrumento de inclusão e redução de desigualdades regionais no país.

DEBATES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

O relator, deputado **Aguinaldo Ribeiro** (PP/PB), tomando como fio condutor as apresentações, observou que o diagnóstico trazido sobre a situação do país no setor público será confrontado com dados que a comissão possui, e reiterou uma preocupação transversal já recorrente nas audiências: a necessidade de definições precisas e terminologia clara ao longo de todo o texto do PL, a fim de eliminar ambiguidades que geram insegurança jurídica. Anunciou que promoverá uma revisão analítica, artigo por artigo, alinhada com o Senado Federal, com o relator, senador Eduardo Gomes (PL/TO), o autor, senador Rodrigo Pacheco (PSD/MG) e a comissão de juristas, além do diálogo com a presidente Luísa Canziani (PSD/PR).

Ao comentar a exposição do Serpro, indagou o que se entende, concretamente, por “processar dados de forma soberana” e pela noção de “nuvem soberana”, solicitando detalhamento sobre responsabilidades e governança. Perguntou, ainda, sobre a sugestão de instituição de um “CIA provisório”, buscando clareza quanto a propósitos e atribuições. Reafirmou que a liberdade de expressão é salvaguardada pelo Parlamento, e que qualquer regulação deve manter essa garantia como princípio inegociável.

Retomou pontos apresentados por representantes do setor privado, pontuando a importância de dar mais nitidez à classificação de riscos. Sinalizou preferência por ajustar a categoria de “risco excessivo” para “risco inaceitável”, por considerá-la mais fiel ao objetivo de proteção, e defendeu maior precisão redacional em dispositivos como o artigo 30 e em referências ao artigo 16 (SIEC), reduzindo elasticidades interpretativas. Manifestou preocupação com prazos de implementação: dois anos, em tecnologia, “é uma eternidade”, assim o cronograma deverá ser reavaliado à luz da experiência recente de reformas estruturais. No eixo da responsabilidade, defendeu regras claras para tipologia de agentes e repartição de deveres, inspiradas em lições extraídas de marcos como o Código de Defesa do Consumidor, de modo a assegurar *accountability* sem sufocar a inovação.

Setor Comercial Norte, Quadra 1, bloco F, Ed. America Office Tower
salas 125 a 131, Asa Norte, Brasília-DF - CEP: 70711-905
+55 (61) 3327 1289 | www.foco-relgov.com.br | foco@foco-relgov.com.br

Dialogando com as proposições acadêmicas, registrou a visão de futuro de uma sociedade "híbrida", em que humanos e sistemas automatizados interagem continuamente, e o desafio de posicionar o Brasil nesse contexto global. Ressaltou o debate sobre acesso a dados de treinamento, tema sensível nas audiências de direito autoral, alertando para o risco de isolamento tecnológico: com a baixa proporção de falantes de português no mundo, o país não pode fechar-se em si mesmo sob pena de se tornar mero consumidor de tecnologia produzida fora.

Destacou as políticas de data center como eixo estratégico, aderindo à ideia de "autonomia estratégica" em infraestrutura crítica de tecnologia. Enfatizou, de modo expresso, a necessidade de tratar data centers no texto legal, em convergência com a formulação de políticas públicas, e de considerar a arquitetura de edge data centers e a malha de cabos submarinos com visão de segurança nacional e desconcentração geográfica, não sendo desejável concentrar rotas vitais em um único ponto do território. Nessa mesma linha, anunciou que o governo deverá encaminhar, nos próximos dias, a questão o Redata, de natureza tributária, e defendeu que, se necessário, uma medida provisória seja editada para salvaguardar benefícios fiscais enquanto o marco regulatório amadurece no Parlamento, opção que permitiria evitar pressa na lei e, ao mesmo tempo, assegurar previsibilidade a investimentos.

No capítulo da governança, reconheceu o desafio da coordenação entre múltiplos órgãos e agências. Questionou a eficácia de um modelo com uma coordenação única e sem poder de *enforcement*, relatando percepções colhidas em reuniões com reguladores de diferentes setores. Defendeu uma arquitetura que elimine zonas de penumbra entre competências, com "quem manda" claramente definido, e considerou ideias como rodízio entre agências em um conselho com poder deliberativo, não apenas consultivo. Reforçou a importância de alinhamento com o Plano Brasileiro de Inteligência Artificial, com a Política Nacional de Segurança Cibernética e com a estratégia orçamentária, lembrando o uso adequado de fundos setoriais como Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST) e Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), que precisam cumprir sua finalidade pública em vez de servirem a superávits.

Por fim, voltou ao tema da infraestrutura como questão de Estado: sem estratégia para **data centers**, **edge**, **cabos submarinos** e conectividade capilar, a regulação de IA perde efetividade.

A deputada **Greyce Elias** (AVANTE/MG) enfatizou que a comparação com experiências internacionais é fundamental para evitar que o Brasil repita erros já cometidos por outros países. Nesse sentido, destacou que a legislação deve ser construída de forma a não fechar portas nem criar barreiras excessivas que levem empreendedores e pesquisadores a buscar outros lugares mais favoráveis para desenvolver projetos de IA. Reforçou o alerta feito também por Dora Kaufmann de que um excesso de rigidez regulatória pode fazer o país perder oportunidades importantes de protagonismo no cenário tecnológico.

Em suas considerações finais, **Renan Gaya** do MGI, esclareceu o conceito de soberania em três dimensões: de dados, operacional e tecnológica. Explicou que a soberania de dados envolve garantir acesso permanente às informações e impedir o acesso indevido por terceiros, inclusive admitindo armazenamento no exterior desde que exista cópia nacional criptografada. A soberania operacional refere-se ao controle sobre a infraestrutura e o ambiente onde os dados estão, o que dialoga com territorialidade e com o domínio sobre insumos como água e energia. Já a soberania tecnológica, mais complexa, pressupõe autonomia para evoluir e manter as tecnologias sem dependência externa. Informou que o governo vem implementando a chamada "nuvem soberana" com Serpro e Dataprev, priorizando soberania de dados e operacional ao manter cargas críticas dentro de data centers públicos e no território nacional, ainda que

Setor Comercial Norte, Quadra 1, bloco F, Ed. America Office Tower
salas 125 a 131, Asa Norte, Brasília-DF - CEP: 70711-905
+55 (61) 3327 1289 | www.foco-relgov.com.br | foco@foco-relgov.com.br

utilizando soluções de grandes empresas estrangeiras. Sinalizou que a soberania tecnológica será um processo gradativo, mas que o controle local dos dados e da operação já eleva a autonomia estatal. Acrescentou que foi concluída consulta pública de um novo decreto de governança de dados, interoperabilidade e registros de referência, que exigirá responsável formal em cada órgão, visando tratamento estratégico, acesso e proteção adequados, com abertura de dados públicos quando cabível.

Alexandre Amorim do SERPRO, registrou que a nuvem soberana já está em operação no data center do Serpro, em Brasília, e que cargas relevantes, como sistemas da reforma tributária, rodam nesse ambiente sob guarda do governo. Esclareceu que a proposta de um CIA provisório busca antecipar a coordenação prática e acompanhar a instalação da lei, permitindo provas de conceito em ambiente controlado.

Jonathan Goudinho da IBM, sublinhou a inteligência artificial como tecnologia habilitadora e defendeu uma regulação que viabilize sua adoção segura em setores público e privado. Destacou a importância de governança interna nas organizações e citou caso público do Banco do Brasil que reestruturou o ciclo de desenvolvimento com base em plataformas de governança.

A pesquisadora **Dora Kaufman** retomou o tema da governança, pontuando que, no texto atual, a ANPD aparece não apenas como coordenadora, mas como autoridade competente, com poderes decisórios em matérias que exigem competência setorial específica, como categorização de risco, avaliação de impacto algorítmico, supervisão humana, sandbox, acreditação, certificação, códigos de conduta, supervisão e fiscalização. Defendeu que tais funções sejam protagonizadas pelas agências setoriais e que o CIA atue como harmonizador, com coordenação rotativa. Observou que a revisão de definições deve ser pensada como conjunto coerente e alertou para o risco de uma lei principiológica tornar-se inócua, sendo preciso preservar flexibilidade com efetividade.

Virgílio Almeida da UFMG, reforçou a necessidade de aproximar o PL 2338/2023 do Plano Brasileiro de Inteligência Artificial, sugerindo como elo concreto a criação de um centro de segurança e transparência algorítmica, nos moldes de experiências europeias e asiáticas, como forma de dar unidade entre marco legal e política estratégica. Reiterou governança baseada em usos e protagonismo setorial.

Marcos Ferrari da CONEXIS, reiterou que embora o setor de telecomunicações seja infraestrutura crítica, aplicações de IA para gerenciamento dinâmico de rede, como redirecionamento de tráfego para atender picos localizados, inclusive em situações sensíveis, não configuram, por si, alto risco, pois visam melhorar a qualidade do serviço para aplicações de IA de terceiros e não envolvem diretamente direitos fundamentais. Informou que contribuições adicionais serão remetidas ao relator e propôs reflexão de fôlego, compatível com a dimensão histórica do momento.

Alexandre Freire da ANATEL, fez um apelo para que se reavalie a ideia de uma autoridade única de supervisão. Lembrou que a legislação das agências já prevê, no artigo 29, atos normativos conjuntos quando temas atravessarem competências, o que permite uma "ação consertada" sem perda de *enforcement*. Advertiu que o *enforcement* exige *timing* e expertise setorial, e que supervisão centralizadora pode mais atrapalhar do que ajudar.

Hermano Barros do MCOM, assinalou a concentração atual de cabos no Sudeste e Nordeste, sobretudo no eixo Rio–São Paulo e em Fortaleza, com poucos ativos em fim de vida útil em Salvador. Informou ações em curso: previsão de novo cabo chegando a Porto Alegre e outro a Belém do Pará, ambos vinculados à adaptação da concessão da "Oi", com obras já

Setor Comercial Norte, Quadra 1, bloco F, Ed. America Office Tower
salas 125 a 131, Asa Norte, Brasília-DF - CEP: 70711-905
+55 (61) 3327 1289 | www.foco-relgov.com.br | foco@foco-relgov.com.br

iniciadas no Sul e previsão de início no próximo ano no Norte. Além disso, articulações para que um cabo que liga Europa à Guiana Francesa também ancore em Belém e em São Luís do Maranhão, resultando em dois cabos em Belém e um em São Luís. Acrescentou que a Política Nacional de Cabos Submarinos, elaborada após tomada de subsídios e a ser submetida à consulta, buscará “espalhar” essas infraestruturas por todas as capitais litorâneas, privilegiando incentivos, e não restrições, para evitar a fuga de projetos a outros países.

Setor Comercial Norte, Quadra 1, bloco F, Ed. America Office Tower
salas 125 a 131, Asa Norte, Brasília-DF - CEP: 70711-905
+55 (61) 3327 1289 | www.foco-relgov.com.br | foco@foco-relgov.com.br

ATO 0 GTAMBDIG
Data do Documento: 16/09/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

GRUPO DE TRABALHO SOBRE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS
E ADOLESCENTES EM AMBIENTE DIGITAL

PLANO DE TRABALHO

Coordenadora: Deputada Rogéria Santos

1. INTRODUÇÃO

O Grupo de Trabalho da Proteção de Crianças e Adolescentes em Ambiente Digital – GTAMBDIG tem como finalidade, na esteira de seu ato de instituição, estudar e propor soluções legislativas para o fortalecimento da proteção de crianças e adolescentes em ambiente digital.

Embora o tema tenha ganhado força na agenda nacional nos últimos meses sob o conceito importante da "adultização", trata-se, como se sabe, de uma luta antiga, que reúne famílias, ativistas, igrejas, forças políticas das mais variadas, por dignidade e contra, desde o tratamento inadequado da infância até gravíssimas violações de direitos humanos, infelizmente multifatoriais e que necessitam, igualmente, de múltiplas respostas.

Os riscos digitais não decorrem apenas da ausência de regulação, mas também de causas estruturais, como desigualdade de acesso, fragilidades de governança global da internet e assimetrias na responsabilização das plataformas digitais. Por isso, as respostas devem combinar medidas legislativas nacionais, mecanismos técnicos de cibersegurança e estratégias de cooperação internacional.

Este Grupo de Trabalho será firme em sua contribuição nessas respostas e, para atingir seus objetivos, priorizará questões já mapeadas pelas famílias, crianças e adolescentes, pela rede de proteção e pela literatura especializada, tais como:

- Riscos e violências associados a crimes cibernéticos, abuso e exploração sexual online, cyberbullying e manipulação algorítmica;
- Questões relacionadas à privacidade, coleta e uso de dados pessoais;

aeca51ef-355f-4c0a-a3dd-0d88ccf59336

Assinado eletronicamente, pelo(a) Dep. Rogéria Santos
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codIdUnico=aeca51ef-355f-4c0a-a3dd-0d88ccf59336

ATO 0 GTAMBDIG
Data do Documento: 16/09/2025

- Impactos do excesso de exposição a telas e redes sociais sobre a saúde mental e física;

- Experiências regulatórias e boas práticas nacionais e internacionais.

Nestes termos, o presente Plano de Trabalho busca organizar de maneira clara e objetiva a atuação do GT, garantindo:

1. Fase de escuta da sociedade civil, governo, academia, setor privado e organismos internacionais e/ou representantes no Brasil;

2. Fase de análise por meio de debates técnicos e seminários regionais e internacional;

3. Fase de formulação de relatório e proposta legislativa;

4. Fase de deliberação em Comissão ou plenário, com vistas à tramitação das proposições resultantes.

Trata-se de passo essencial para que o Parlamento brasileiro ofereça respostas concretas a um dos maiores desafios da era digital: a proteção integral de crianças e adolescentes em ambientes online, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Marco Civil da Internet e a Lei Geral de Proteção de Dados.

2. PREMISSAS

- O objetivo do GT é propor um conjunto de soluções legislativas para proteger crianças e adolescentes em ambiente digital.

- O foco será na **prevenção, responsabilização e educação digital,** em sintonia com as melhores práticas internacionais.

- Crianças e adolescentes são sujeitos de **direitos em condição peculiar de desenvolvimento**.

aeca51ef-355f-4c0a-a3dd-0d88ccf59336

Assinado eletronicamente, pelo(a) Dep. Rogéria Santos.
https://infolegislativa.camara.leg.br/?codNuAcesso=aeca51ef-355f-4c0a-a3dd-0d88ccf59336

ATO 0 GTAMBDIG
Data do Documento: 16/09/2025

- O grupo não discutirá “tamanho da internet” ou restrição de inovações, mas sim como torná-la **mais segura e confiável**.

- Considerar a dimensão federativa, com ênfase no papel de estados e municípios na execução de políticas de proteção digital, incluindo articulação com conselhos tutelares, redes de ensino e órgãos de proteção à infância.

- O trabalho do GT estará alinhado a diretrizes globais (ONU, UNICEF, OCDE, UIT), reconhecendo que a proteção digital da infância exige cooperação internacional estruturada e contínua.

- O direito das famílias a instrumentos de controle parental deve ser garantido por lei, com transparência, confiabilidade e acessibilidade, em complemento às responsabilidades das plataformas digitais.

- O acesso de crianças e adolescentes a plataformas digitais deverá observar a idade mínima definida em lei e a exigência de autorização parental prévia, associada a mecanismos de controle de uso, em consonância com a proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.

- O trabalho levará em conta:

1) estrutura normativa nacional já existente;

2) Experiências internacionais;

3) Participação multissetorial;

4) Propostas legislativas em debate.

3. ATIVIDADES

As atividades do GT serão baseadas nas reuniões do colegiado e na realização de audiências públicas, que serão descritas abaixo. O GT também realizará reuniões técnicas com especialistas, com a sociedade civil, empresas de aplicação de

aeca51ef-355f-4c0a-a3dd-0d88ccf59336

Assinado eletronicamente, pelo(a) Dep. Rogéria Santos
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codIdUnico=aeca51ef-355f-4c0a-a3dd-0d88ccf59336

ATO 0 GTAMBDIG
Data do Documento: 16/09/2025

internet, Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação do Brasil, organismos internacionais e/ou representantes no Brasil, e outros atores para colher subsídios. Finalmente, fomentará ainda a realização de seminários regionais sobre os temas tratados para receber contribuições.

4. ESCOPO

- Mapear riscos digitais (cyberbullying, abuso e exploração sexual, aliciamento, outros tipos de violência, vício em telas).
- Analisar legislações comparadas e experiências internacionais.
- Promover diálogo multissetorial.
- Propor soluções legislativas concretas.

5. EIXOS

Como forma de organizar os trabalhos, propõe-se, inicialmente, os seguintes eixos a serem trabalhados:

Eixo 1 - Riscos Digitais e Crimes Online - abrange verificação etária, exploração sexual online, cyberbullying, manipulação algorítmica e outros crimes digitais contra crianças. Relaciona-se diretamente às audiências 1 e 5.

Eixo 2 - Privacidade, Dados e Educação Digital - integra o debate sobre coleta, uso e proteção de dados pessoais, mas agora incorporando a educação digital crítica como resposta preventiva e de conscientização. Relaciona-se à audiência 2.

---

aeca51ef-355f-4c0a-a3dd-0d88ccf59336

Assinado eletronicamente, pelo(a) Dep. Rogéria Santos.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNivelSeg=aeca51ef-355f-4c0a-a3dd-0d88ccf59336

ATO 0 GTAMBDIG
Data do Documento: 16/09/2025

Eixo 3 - Saúde e Bem-Estar Digital - amplia o eixo original da saúde, para incluir: impactos do excesso de telas na saúde mental e física, idade mínima de uso de redes sociais como política de saúde preventiva, cultura digital como promotora de bem-estar e cidadania online. Relaciona-se à audiência 3.

Eixo 4 - Governança e Políticas de Proteção da Infância Online - substitui “boas práticas” por um eixo mais robusto, que envolve: política nacional de segurança digital para crianças, governança da internet com perspectiva de infância, plataformas de controle parental e autorregulação, experiências internacionais e comparadas (DSA/UE, Reino Unido, França etc.). Relaciona-se à audiência 4.

Eixo 5 - Legislação Penal e Responsabilização - eixo criado para dar conta da reforma na legislação penal, com foco em tipificação de condutas digitais e combate à impunidade em crimes contra crianças e adolescentes. Relaciona-se à Audiência 5.

Eixo 6 - Trabalho Infantil Digital e Economia de Influência - eixo dedicado à regulação de influenciadores mirins e à exploração econômica infantil no ambiente digital. Relaciona-se à Audiência 6.

6. ENTREGAS

Como produto de seus trabalhos, o

- Relatório Parcial e Semana da Criança;
- Relatório Final com diagnóstico e recomendações.

aeca51ef-355f-4c0a-a3dd-0d88ccf59336

Assinado eletronicamente, pelo(a) Dep. Rogéria Santos.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codAutoAss=aeca51ef-355f-4c0a-a3dd-0d88ccf59336

ATO 0 GTAMBDIG
Data do Documento: 16/09/2025

- Subsídios técnicos para debates parlamentares e políticas públicas.
- Mapa de Riscos Regulatórios, consolidando vulnerabilidades e lacunas normativas, com matriz de riscos, benchmarking internacional e cronograma de prioridades legislativas.
- Guia de Boas Práticas para famílias, escolas e plataformas digitais, em linguagem acessível, com infográficos e QR Codes para conteúdos multimídia, elaborado em parceria com organizações da sociedade civil e organismos internacionais (UNICEF, SaferNet, Instituto Alana).
- Recomendações técnicas para mecanismos de autenticação de identidade, auditoria de logs e rastreabilidade digital, como parte integrante da política de proteção da infância online em parceria com representantes e especialistas na área de tecnologia e cibersegurança;
- Observatório Nacional de Proteção de Crianças e Adolescentes no Ambiente Digital.

7. METODOLOGIA

Os trabalhos serão organizados em fases. A primeira fase será dedicada ao estudo, discussão e escuta de atores, sociedade, entidades, empresas, e Órgãos do Poder Público, baseado sobretudo nas audiências públicas, mas também nas reuniões técnicas e no fomento a seminários regionais para colher contribuições locais e fortalecer a perspectiva federativa.

aeca51ef-355f-4c0a-a3dd-0d88ccf59336

Assinado eletronicamente, pelo(a) Dep. Rogéria Santos.
https://infolegs-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codMateria=aeca51ef-355f-4c0a-a3dd-0d88ccf59336

ATO 0 GTAMBDIG
Data do Documento: 16/09/2025

Audiência	Data	Tema
1. Riscos Digitais → Verificação Etária	A definir	Controle etário em plataformas digitais
2. Privacidade e Dados → Educação Digital	A definir	Consciência e proteção de dados
3. Saúde → Saúde Mental e Idade Mínima	A definir	Impactos das telas e redes sociais
4. Boas Práticas → Governança e Política de Segurança da Criança e Juventude	A definir	Política nacional de proteção digital
5. Reforma na Legislação Penal → Crimes Cibernéticos	A definir	Tipificação penal de condutas digitais
6. Influenciador Mirim / Trabalho Infantil Digital → Regulação e Responsabilidade	A definir	Trabalho infantil e monetização digital
7. Apoio às famílias para assegurar supervisão parental no ambiente digital	A definir	Proteção de crianças e adolescentes em ambiente digital
8. Seminário nas cinco regiões do Brasil	A definir	Proteção de crianças e adolescentes em ambiente digital

Uma segunda fase dos trabalhos será dedicada à sistematização das contribuições, síntese da análise das propostas legislativas estudadas e deliberação. Serão entregues os produtos da Comissão anteriormente relacionados.

8. CRONOGRAMA

- Formalização de acordos de procedimentos para organizar as atividades do GT: 16/09/2025.
- Fase de escuta da sociedade civil, governo, academia, setor privado e organismos internacionais e/ou representantes no Brasil: até 01/10/2025.
- Fase de sistematização e entregas: até 16/10/2025, ressalvadas prorrogações.

aeca51ef-355f-4c0a-a3dd-0d88ccf59336

Assinado eletronicamente, pelo(a) Dep. Rogéria Santos.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codVerificador=aeca51ef-355f-4c0a-a3dd-0d88ccf59336

ATO 0 GTAMBDIG
Data do Documento: 16/09/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

GRUPO DE TRABALHO SOBRE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS
E ADOLESCENTES EM AMBIENTE DIGITAL

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2025

Deputada ROGÉRIA SANTOS
Coordenadora do Grupo de Trabalho

aeca51ef-355f-4c0a-a3dd-0d88ccf59336

Assinado eletronicamente, pelo(a) Dep. Rogéria Santos
https://validar-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuken=aeca51ef-355f-4c0a-a3dd-0d88ccf59336